

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020
PROTOCOLO 18598/2020
Processo Administrativo nº. 160/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

1. Aos dez dias do mês de novembro de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 070/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **José Roberto Zanchi** inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e o DETENTOR DA ATA **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, Inscrição Estadual nº 9042535025, Inscrição Municipal nº 550329-6, com endereço à Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC – Curitiba/PR, CEP: 81.1170-590, e-mail: kleberdalabona@hotmail.com, telefone: (41) 3042-1069/ 3095-1887, neste ato representado por **Kleber de Moura Dalabona**, inscrito no CPF sob nº. 006.368.929-48.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **“Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tornam responsabilidade legal da Secretaria Municipal de Assistência Social”**.

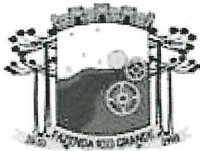
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras**.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 18.420,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do

KLEBER DE
MOURA
DALABONA
EIRELI092457080
00187

Assinatura de Kleber de Moura Dalabona EIRELI
CPF nº 006.368.929-48
Data: 2020/11/13 às 15:10:41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO 70/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2020.

3. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias após a emissão de empenho conforme solicitado pela Secretaria no Almoxarifado Central à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira.

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

3.1.1. Os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

3.1.2. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.1.3. Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações;

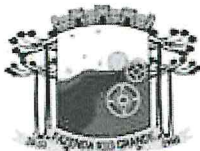
3.1.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

3.1.5. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

3.1.6. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

KLEBER DE
MOURA
DALABONA
EIRELI:09245
708000187

Assinado de forma
digital por KLEBER DE
MOURA DALABONA
EIRELI:092457080001
87
Dados: 2020.11.10
16:28:13 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

3.1.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.8. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Denise do Rocio Grebos – Matrícula 90001/241501**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

KLEBER DE
MOURA
DALABONA
EIRELI:09245
708000187

Assinado de forma
digital por KLEBER
DE MOURA
DALABONA
EIRELI:09245708000187
Data: 2020.11.10
16:28:23 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

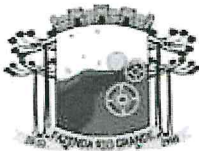
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

KLEBER DE
MOURA
DALABONA
EIRELI:092457080
00187

Assinado de forma
digital por KLEBER DE
MOURA DALABONA
EIRELI:09245708000187
Dados: 2020.11.10
16:28:32 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Funcional	Fonte	Recurso
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1719	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.30	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.30	1000	Livres

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A Contratada obriga-se a: Entregar os produtos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

10.2. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

10.3. Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

10.4. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

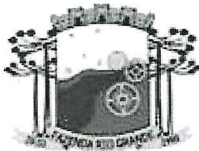
10.6. Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

10.7. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

10.8. Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

KLEBER DE
MOURA
DALABONA
EIRELI:092457
08000187

Assinado de forma
digital por KLEBER DE
MOURA DALABONA
EIRELI:092457080001
87
Dados: 2020.11.10
16:28:41 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;

11.2. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

11.3. Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

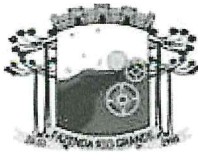
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da

KLEBER DE
MOURA
DALABONA
EIRELI/0924570-0
8000187

Assinado eletronicamente
em 20/08/2015 às 11:37
por KLEBER DE MOURA DALABONA
EIRELI/0924570-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

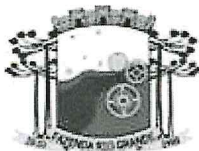
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

KLEBER DE MOURA
DALABONA
EIRELI:0924
570800018
7

Assinado de
forma digital por
KLEBER DE
MOURA
DALABONA
EIRELI:092457080
00187
Dados: 2020.11.10
16:28:59 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

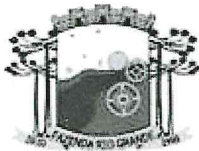
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

KLEBER DE
MOURA
DALABONA
EIRELI:092457
08000187

Assinado de forma
digital por KLEBER DE
MOURA DALABONA
EIRELI:092457080001
87
Dados: 2020.11.10
16:29:09 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 70/2020**.

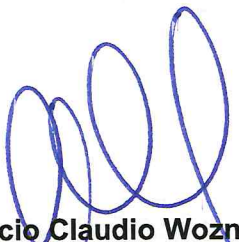
16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 70/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

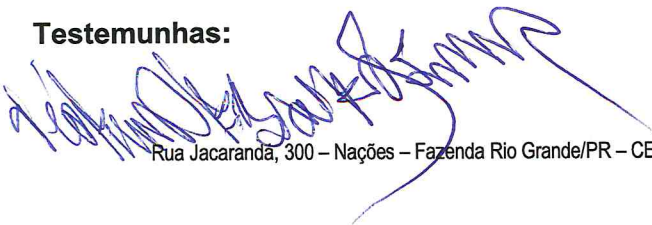

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

KLEBER DE MOURA DALABONA
Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA
EIRELI:0924570800187
Dados: 2020.11.10 16:29:22 -03'00'

Kleber de Moura Dalabona
KLEBER DE MOURA DALABONA

Testemunhas:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 160/2020 Licitação: 70/2020 - PE Data da Homologação: 06/11/2020									
Fornecedor: 6043 - KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME									
6	14-04-0048	LENÇO UMEDECIDO; COM FRAGRANCIA SUAVE; SEM ALCOOL; POTE COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES DE LENÇOS; HIPOALERGÊNICO MEDINDO MÍNIMO 21CM X 12,5CM COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 0,5CM (PARA + OU PARA -); COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA; LANOLINA; PROPYLENOGLICOL; COCAMIDOPROPIL; BETAÍNA; POLISSORBATO 20; EDTA; METILPARABENO; DICLOROBENZÍLICO; BRONOPOL E FRAGRÂNCIA PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; ACONDICIONADOS EM POTE PLÁSTICO, MEDIDAS INFERIORES PODERÃO SER ACEITAS, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE 15% PARA MAIS OU PARA MENOS; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	MILLI	Pote	2.000,000	0,0000	9,2100	18.420,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					2.000,000			18.420,00	

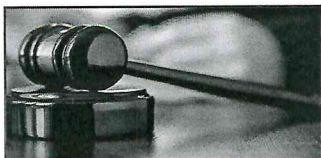
Fazenda Rio Grande, 10 de Novembro de 2020.


KLEBER DE MOURA
DALABONA
EIRELI:0924570800
0187

Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA
EIRELI:09245708000187
Dados: 2020.11.10 16:27:08 -03'00'

ANEXO A ATA/CONTRATO (ASSINATURA OBRIGATÓRIA)





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 280/2020 de 26 de novembro de 2020

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tornam responsabilidade legal da Secretaria Municipal de Assistência Social";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;

Data da Assinatura: 10/11/2020;

Processo Administrativo: 160/2020;

Protocolo: 18598/2020;

Detentor: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA;

CNPJ: 04.131.427/0001-80;

Inscrição Estadual: 90226600-36;

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5252, Nossa Senhora Aparecida – Chopinzinho/PR;

Administrador: Luiz Carlos Biesek;

CPF nº: 723.175.589-53;

Valor Total: R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais).

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;

CNPJ: 09.245.708/0001-87;

Inscrição Estadual: 9042535025;

Endereço: Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC – Curitiba/PR;

Administrador: Kleber de Moura Dalabona;

CPF nº: 006.368.929-48;

Valor Total: R\$ 18.420,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2020

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de água mineral, para atender as necessidades das secretarias municipais";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Data da Assinatura: 17/11/2020;

Processo Administrativo: 256/2020;

Protocolo: 36621/2020;

Detentor: DAXX STORE COMERCIAL E ACESSÓRIOS LTDA - ME;

CNPJ: 16.701.452/0001-30;

Inscrição Estadual: 90.61.08.57-74;

Endereço: Avenida Desembargador Hugo Simas, nº 1120 - conjunto 203, Bom Retiro - Curitiba/PR;

Administrador: Diego Fleareso de Oliveira;

CPF nº: 073.949.299-30;

Valor Total: R\$ 141.633,63 (cento e quarenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

Detentor: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI;

CNPJ: 08.310.833/0001-60;

Inscrição Estadual: 42600578342;

Endereço: Rua Noruega, nº 533, Nações, Balneário Comburui/SC;

Administrador: Willian José Momm;

CPF nº: 061.388.399-35;

Valor Total: R\$ 20.988,46 (vinte mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Coordenação de Contratos

DAYANNE CATHERINE
WOZHIK DE
LIMA:08377858983

Assinado de forma digital por
DAYANNE CATHERINE WOZHIK
DE LIMA:08377858983
Dados: 2020.11.26 17:24:40 -03'